



## Despacho

Tendo em consideração:

1. A apresentação pela empresa “LASI - ELECTRONICA, Lda.” de um pedido de esclarecimentos relativamente às especificações técnicas definidas para o “Lote B – Tendas e Cabine de som” no âmbito do concurso público “Aquisição de Palco Orbital e Tendas para eventos promovidos pela Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores”, anúncio n.º 11408/2020 do Diário da República, II série, de 13 de outubro;
2. Os esclarecimentos solicitados enquadram-se como omissões às peças do procedimento, nomeadamente quanto à altura pretendida das Tendas e Cabine de Som, e dimensão das janelas das Tendas, de acordo o estabelecido no n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Determino, ao abrigo do disposto no n.º 7 artigo 50º do CCP, que sejam efetuadas as seguintes retificações das Peças do Procedimento:

### **Artigo 13.º Bens a Fornecer**

#### **Lote B – Tendas e Cabine de Som**

Onde se lê:

- 1.1 **4 x Tendas 18x8m:** *estrutura em liga de alumínio anodizado 6061/T6 com uniões de ferro, cobertura PVC 850gr classe M2 e laterais PVC 650gr classe M2. Cobertura de duas águas e topos de cor branca opaca, laterais com janelas panorâmicas em tela PVC branca. Resistência ao fogo e ventos segundo norma CE.*
- 1.2 **1 x tenda para cabine de som 3x3m:** *estrutura em alumínio com cobertura cónica e laterais em PVC opaco branco. Resistência ao fogo e ventos segundo norma CE.*

Deverá ler-se:

- 1.1 **4 x Tendas 18x8m:** estrutura em liga de alumínio anodizado 6061/T6 com uniões de ferro, cobertura PVC 850gr classe M2 e laterais PVC 650gr classe M2. As tendas deverão ter uma altura lateral de 2,5m. A cobertura de duas águas, e de cor branca opaca, não deverá exceder os 2m de altura. As laterais deverão possuir janelas panorâmicas em tela PVC branca translúcida, com dimensões mínimas de 2x1,5m. Resistência ao fogo e ventos segundo norma CE.



1.2 **1 x tenda para cabine de som 3x3m:** estrutura em alumínio com cobertura cónica e laterais em PVC opaco branco. A tenda deverá ter uma altura de 2m. Resistência ao fogo e ventos segundo norma CE.

As decisões foram tomadas ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e deverão ser sujeitas a ratificação pela Câmara Municipal, na sua próxima reunião.

Paços do Concelho, 16 de outubro de 2020;

O Presidente da Câmara

---

José Carlos Pimentel Mendes